



PUBLICADO EM 12/07/10 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal


Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº. 771/2010 DE 12 DE JULHO DE 2010.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 665/2007, DE
01 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o artigo 1º e o artigo 4º, I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 665/2007,
de 01 de outubro de 2007, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB-, de caráter
deliberativo, como órgão de assessoramento ao Poder Público Municipal, no implemento da
política habitacional do Município.

Parágrafo único. O COMHAB fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de
Assistência Social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição, sendo
compostos por um titular e um suplente:

- I. 04 (quatro) representantes da esfera governamental, conforme áreas de governo
abaixo:
 - a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura urbana;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - c) 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Administração;
 - d)..."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 12 de julho de 2.010.


SERGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL